



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

ATA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO Nº 013

Realizada aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um, às quinze horas na sala de reuniões para tratar das proposições abaixo, com assessoria jurídica de Milton César Tomba da Rocha e Roberto de Paula, presente também o (s) servidor (es) Ana Paula Aparecida Schuster, Francielle Cavalheiro Ramthum e Sathialys Almada Santana.

1 Projeto de Resolução nº 002/2021 com a seguinte Súmula: “Modifica os artigos 83, § 1º, e 96 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Magro - PR.”

O parecer da Relatora, pela inadmissibilidade da proposição, foi reprovado pela comissão, com voto favorável da Relatora, sendo então apresentado parecer pelo Vereador Rones Ribas Machado, pela admissibilidade do projeto, o qual foi aprovado pela comissão com voto contrário da Relatora original.

Em seguida a comissão apresentou emenda para que o artigo 96 passe a ter a seguinte redação:

Art. 96 – Indicação é a manifestação em que o Vereador sugere ao Poder Executivo no sentido de motivar determinado ato ou de efetuarlo de determinada maneira.

Parágrafo Único – Lida a indicação no expediente da sessão ordinária, a mesma será encaminhada ao Poder Executivo através do Gabinete da Presidência.

O projeto em discussão, após analisado pela comissão, juntamente com a emenda em anexo, aprovado de forma unânime pela comissão, será encaminhado à Presidência para colocação em pauta.

2 Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 007/2021 com a seguinte Súmula: “Regulamenta a penalização para aqueles que praticarem maus tratos aos animais e dá outras providências.”



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

O parecer da Relatora, pela admissibilidade da proposição, foi aprovado pela comissão, com encaminhamento do projeto de lei para a Presidência para colocação em pauta.

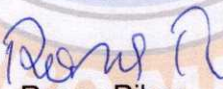
→ **3 Projeto de Lei Ordinária do Executivo nº 030/2021 com a seguinte Súmula: "Dispõe sobre a readequação do COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR, na forma que dispõe."**

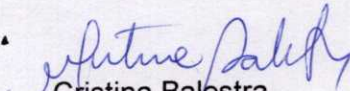
O parecer da Relatora, pela admissibilidade da proposição, foi aprovado pela comissão, com encaminhamento do projeto de lei para a Presidência para colocação em pauta.

→ **4 Projeto de Lei Ordinária do Executivo nº 031/2021 com a seguinte Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 1.180/2021, na forma que dispõe."**

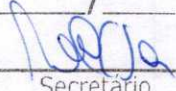
O parecer da Relatora, pela admissibilidade da proposição, foi aprovado pela comissão, com encaminhamento do projeto de lei para a Comissão de Orçamento, Fiscalização e Finanças.


Beto Soares
Presidente


Rones Ribas
Membro


Cristina Balestra
Relatora

Lido no Expediente da Sessão
do dia ____/____/____


Secretário